



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**  
**Rua Irmãos Busato, n.º 450**  
Vila Maria - RS  
99155-000

**LEI Nº 3.882, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

Concede transporte a alunos e professores da Escola Estadual de Ensino Médio Vila Maria – EEVIMA para visita a Faculdade FABE, no município de Marau - RS.

**O Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte a alunos e professores do 3º ano do Ensino Médio da Escola Estadual de Ensino Médio Vila Maria - EEVIMA, até o Município de Marau - RS, nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2021, para visita a Faculdade FABE.

Parágrafo único. O transporte será efetuado com veículos próprios desta municipalidade ou terceirizado.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotação próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 28 de setembro de 2021.

  
ADROALDO SEBEN  
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
DELONEI CARLOS PERIN  
Secretário Municipal de Governo